

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 82/2021 FIRMADO EM 10/05/2021

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Possamai, Nº 828 Sala 01 Centro na cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 37.209.212/0001-93, representada neste ato pelo Sr. André Luis dos Santos Rodrigues , residente na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF inscrito sob o nº. 995.387.840-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato nº 82/2021, nas cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento:

O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Memorando nº 090/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do item VI - Roteiros, 01, 02 e 03, do Contrato nº 82/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 6: Item VI – Roteiros, 01, 02 e 03 com percurso de 84 Km diário, sendo nos períodos matutino e vespertino. Com previsão de transporte de 24 (vinte e quatro) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. Veículo exigido com capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros.

Roteiro 01 – Saída às 6h40min. da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha São Pedro da Cordilheira, Linha Bonita, Linha Santa Cruz, Linha São Cristóvão, retornando á cidade.

Roteiro 02 – Saída às 11h50min. da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha São Cristóvão, Linha Santa Cruz, Linha São Pedro da Cordilheira, Linha Barcelos, Linha Bonita, cidade de Rodeio Bonito, Pró infância retornando á cidade de Rodeio Bonito.

Roteiro 03 – Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Pró infância, retornando à cidade de Rodeio Bonito, Linha São Cristóvão, Linha Santa Cruz, Linha São Pedro da Cordilheira, Linha Barcelos, Linha Bonita, retornando á cidade.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 82/2021 que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 27 de junho de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

André L. dos Santos Rodrigues Ltda
CONTRATADA

Lurdes Ciprandi
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

Assessoria Jurídica
De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531